

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
--	--

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, material de pintura, ferramentas, equipamentos de apoio, EPIs e insumos correlatos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 11/08/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 10/00/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 011/2026: Pregoeiro(a) Monique dos Reis Alves

TIPO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 017/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Monique dos Reis Alves e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 011/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, através do endereço eletrônico www.senhoradoporto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, www.senhoradoporto.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, material de pintura, ferramentas, equipamentos de apoio, EPIs e insumos correlatos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

- 7.1.1.** Valor unitário e total dos itens;
- 7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.6. Empresas brasileiras;

9.25.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail compras@senhoradoporto.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

eletrônico (Plataforma Licitar Digital) a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser realizada a contratação do fornecedor registrado na ata de Registro de Preços, a qual será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico (Licitar Digital) para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 18.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 18.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

19. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- a)** O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
- I** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - II** - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.
- c)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- d)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- e)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

20.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br , e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

20.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.senhoradoporto.mg.gov.br

20.8.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

20.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

20.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

20.14.1. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV** – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Senhora do Porto/MG, 24 de julho de 2026.

Deisiane Miranda Nunes
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, material de pintura, ferramentas, equipamentos de apoio, EPIs e insumos correlatos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG, conforme especificações constantes neste termo.

Ferragens, Fixadores e Serralheria			
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
1	Abraçadeira aço ½ (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
2	Abraçadeira aço ¾ (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
3	Abraçadeira, de nylon 102 x 2,5 mm² (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
4	Abraçadeira, de nylon 203 x 4,9mm² (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
5	Abraçadeira, de nylon 398 x 4,9mm² (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
6	Abraçadeira, tipo U 1 1/2: As abraçadeiras tipo "U" vergalhão são indicadas para fixação de eletrodutos e tubulações aparentes, possuindo grande resistência mecânica, ótimo acabamento, e ampla variedade de diâmetros com alta estabilidade em aplicações sujeitas a elevados níveis de vibração; Fornecidas com porcas e arruelas de pressão em aço carbono zincado. Alto poder de fixação; Ótima estabilidade; Ótimo acabamento; Alta Resistência; Modelo "U" ; Tamanho 1 1/2". (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
7	Abraçadeira, tipo U 1/2": As abraçadeiras tipo "U" vergalhão são indicadas para fixação de eletrodutos e tubulações aparentes, possuindo grande resistência mecânica, ótimo acabamento, e ampla variedade de diâmetros com alta estabilidade em aplicações sujeitas a elevados níveis de vibração; Fornecidas com porcase arruelas de pressão em aço carbono zincado. Alto poder de fixação; Ótima estabilidade; Ótimo acabamento; Alta Resistência; Modelo "U" ; Tamanho 1/2".(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
8	Abraçadeira, TIPO U 3/4: As abraçadeiras tipo "U" vergalhão são indicadas para fixação de eletrodutos e tubulações aparentes, possuindo grande resistência mecânica, ótimo acabamento, e ampla variedade de diâmetros com alta estabilidade em aplicações sujeitas a elevados níveis de vibração; Fornecidas com porcase arruelas de pressão em aço carbono zincado. Alto poder de fixação; Ótima estabilidade; Ótimo acabamento; Alta Resistência; Modelo "U" ; Tamanho 3/4"(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
9	Arame farpado 250MT (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

10	Arame galvanizado BWG 12: Descrição: Arames possuem revestimento bimetálico: zinco + alumínio, garantindo maior resistência e durabilidade. Combinam boas propriedades mecânicas, elevada resistência à corrosão, são galvanizados a frio, por isso deixam uma cobertura mais brilhante, lisa e uniforme (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
11	Arame galvanizado BWG 16: Possuem revestimento bimetálico: zinco + alumínio, garantindo maior resistência e durabilidade. Prático e versátil. Eles combinam boas propriedades mecânicas, elevada resistência à corrosão e bom nível de preço. Os arames são galvanizados a frio, por isso deixam uma cobertura mais brilhante, lisa e uniforme. Esse tipo de galvanização chama-se eletrolítica (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
12	Arame recozido trancado BWG 18: Material de alta resistência como o Arame Trançado Recozido para compor colunas, pilares e lajes de uma construção, já que elas precisam sustentar e distribuir o peso de toda a estrutura da obra adequadamente. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	150
13	Arruela 3/8 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
14	Barra roscada 3/8 zincada (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
15	Cadeado 30 mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
16	Cadeado 40 mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
17	Cadeado 50 mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	30
18	Cadeado 60 mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
19	Dobradiça galv.2.1/2 c/2: cor: galvanizado (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	60
20	Dobradiça galv.31/2: (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	60
21	Fechadura caixão: Na caixinha, com 2 chaves e parafusos. Caixa Master C/240. Embalagem: Embalagem c/ 1 unidade (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	40
22	Fechadura externa: Broca 40mm; Profundidade Máquina: 60mm; Altura Máquina: 115mm; Espessura Máquina: 10mm; Altura Testa: 180mm; Espessura Testa: 20mm; Material: Aço, Zamac. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	40
23	Fechadura interna A resistência a corrosão está ligada ao quanto a fechadura resiste as mudanças climáticas. Quanto mais alto o grau mais resistente a fechadura se torna. As fechaduras para banheiro e as fechaduras internas: São indicadas para cômodos que não tem como prioridade a segurança. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	40
24	Parafuso frances 5/16x3 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	600
25	Porca 3/8 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
26	Prego 15x15. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
27	Prego 17x21. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
28	Prego 18x30 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
29	Prego 22x42. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
30	Prego 25x72. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	300
Materiais Estruturais e de Alvenaria			
31	Areia fina (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Metros	4540
32	Areia grossa (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Metros	4500
33	Areia media (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Metros	4500
34	Argamassa AC I: Argamassa na cor cinza, indicada para assentamento de peças cerâmicas em áreas internas, ideal para peças cerâmicas com medida (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

35	Argamassa AC-II: Argamassa ACII na cor cinza, indicada para assentamento de peças cerâmicas (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	1000
36	Argamassa Piso AC III (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	1000
37	Bloco cimento 010 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	16000
38	Bloco cimento 015 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	16000
39	Bloco cimento 020 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	16000
40	Brita 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Metros	1620
41	Cal reboco 20KG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	1200
42	Cimento CP II 50 KG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	2400
43	Cimento CP IV 50 KG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	4800
44	Pedra (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Metros	1700
45	Rejunte kg (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
46	Tijolo 10x20x30 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	40000
47	Tijolo 15x20x30 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	40000
Aço para Construção / Armaduras			
48	Barra ferro CA 50 6.3 - ¼ (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	1000
49	Barra ferro CA 50 12MM - ½ (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	800
50	Barra ferro CA 60 4.2 MM (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	1000
51	Treliça 6 metros 4.2x4.2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	1000
52	Treliça 8 metros 4.2x4.2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	1000
53	Barra ferro CA 50 8MM - 5/16 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	1000
54	Barra ferro CA 50 10MM - 3/8 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	1000
Pintura e Acessórios de Pintura			
55	Broxa redonda: Informações do Produto: Indicada para acabamento em paredes semi-rugosas com cal e tinta em pó; Corpo produzido em plástico de alta resistência; Cerdas produzidas em monofilamento bicolor; Conectável à linha de prolongadores (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
56	Cal pintura 7KG: É uma solução sustentável para quem deseja pintar a construção com um material isento de substâncias tóxicas comuns nas fórmulas das tintas industrializadas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	3000
57	Esmalte 3600 litros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
58	Esmalte 900 ml (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
59	Lixa ferro 100 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
60	Lixa ferro 120 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
61	Lixa ferro 180 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
62	Lixa ferro 36 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
63	Lixa ferro 50 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
64	Lixa madeira 80: Produto: Folha de Lixa; Grão: 80 grãos(s); Tipo de Superfície: Plana (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	300
65	Rolo de Espuma 23cm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
66	Rolo la 23cm carneiro para pintura de alta qualidade. Manta com 19 mm de altura. Indicado para Tintas Látex, Acrílica, PVA, Óleo e Esmalte em superfícies semi-rugosas. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	70
67	Selador acrílico 18lt (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	30
68	Selador acrílico 3,6lt (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	30
69	Tinta acrílica 3600 litros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

70	Tinta acrílica a base de água pronto para o uso, podendo ser aplicado sem precisar ser diluído, possui fácil aplicação, excelente cobertura e um acabamento uniforme. Pinta sobre mofo sem precisar de uma limpeza prévia, possui pouco respingo galão de 3,6 litros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
71	Tinta acrílica a base de água pronto para o uso, podendo ser aplicado sem precisar ser diluído, possui fácil aplicação, excelente cobertura e um acabamento uniforme. Pinta sobre mofo sem precisar de uma limpeza prévia, possui pouco respingo lata de 18 litros (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	400
72	Tinta Piso 18 litros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
73	Tinta spray alta temperatura 400 ml (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	200
74	Trincha pintura 2 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
75	Trincha pintura 4 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
76	Verniz incolor 3,600 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
Portas, Janelas e Marcos			
77	Conjunto marco portal de madeira 13 cm eucalipto (EXCLUSIVO ME/EPP)	Jogos	100
78	Conjunto marco portal de madeira 163 cm angelim (EXCLUSIVO ME/EPP)	Jogos	100
79	Janela madeira mista 1,00x1,80 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	40
80	Janela madeira mista 1x1 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	40
81	Porta almofada 70 cm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	40
82	Porta almofada 80 cm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	40
83	Porta calha 60 cm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	40
84	Porta calha 70 cm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	40
Louças, Pias e Acessórios de Banheiro			
85	Coluna para lavatório branco (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
86	Kit acessório banheiro (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
87	Lavatório para coluna branco (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
88	Pia granitado (fibra) 1,00X50 Produto em mármore sintético com espessuras reforçadas, com cobertura granitada de gel coat com brilho e resistência incomparáveis. Superfícies mais lisas sem porosidade proporcionando maior higiene e fácil limpeza. Pias com protetor de parede e canaletas altas, evitando o derramamento acidental de água (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
89	Pia granitado (fibra) 1,20X50 - Produto em mármore sintético com espessuras reforçadas, com cobertura granitada de gel coat com brilho e resistência incomparáveis. Superfícies mais lisas sem porosidade proporcionando maior higiene e fácil limpeza. Pias com protetor de parede e canaletas altas, evitando o derramamento acidental de água (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
90	Vaso sanitário branco (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
Ferramentas Manuais			
91	Alicate Universal (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
92	Ancinho (rastelo) com cabo - 16 DENTES: O ancinho é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Possui 2 mm de espessura. Possui 16 dentes. Possui olho	Unidades	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

	de 23 mm de diâmetro. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A tinta utilizada na pintura é isenta de metais pesados na sua composição, o que minimiza o impacto ambiental. (EXCLUSIVO ME/EPP)		
93	CAVADEIRA ARTICULADA: O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Material: Aço Carbono Especial (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	30
94	Colher pedreiro 08: Descrição: Material: Lâmina Forjada inteiriça aço carbono Cabo: madeira envernizada. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
95	Enxada larga goivada: Características: Forjada em peça única, proporciona maior resistência e durabilidade. Enxadas fabricadas em aço SAE 1070. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	60
96	Enxada estreita com cabo de madeira: O enxada é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
97	Facão 14: Informações Gerais: Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
98	Foice roçadeira c/cabo: Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade é temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	40
99	Linha pedreiro 50 mts (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
100	Marreta c/ cabo 2,0 KG: Quantidade(s):1 peça. Especificações Técnicas: Cabo de madeira; Cabo: Sim; Fixação do cabo: Cunha de aço. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	10
101	PA BICO C/ CABO N fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo de 71 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. Possui empunhadura plástica ergonômica. - É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
102	Peneira Fina (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
103	Peneira Grossa (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
104	Picareta c/ cabo: Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Lâmina com tamanho 4. Possui olho oval de 70 x 45 mm. O cabo de 90 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira	Unidades	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

	de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado. O sistema de encanamento com bucha plástica (EXCLUSIVO ME/EPP)		
105	Serra 18 dentes: A Lâmina de Serra Manual 18 dentes. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	60
106	Torques (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
107	Trena 20 metros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	15
108	Trena 5 metros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	15
Ferramentas e Equipamentos de Obra			
109	Balde de plástico de 12 Litros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
110	Câmara de ar de carrinho (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
111	Carrinho Galvanizado chapa 18 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
112	Carrinho Galvanizado chapa 22 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
113	Pneu de carrinho maciço de PVC (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
114	Regador de plástico 10l (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	20
115	Tambor de plástico de 200 litros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	50
EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)			
116	Bota de borracha cano longo Nº 38 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pares	30
117	Bota de borracha cano longo Nº 40 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pares	50
118	Bota de borracha cano longo Nº 41 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pares	50
119	Bota de borracha cano longo Nº 42 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pares	50
120	Bota de borracha cano longo Nº 43 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pares	50
121	Bota de borracha cano longo Nº 44 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pares	50
122	Luva de raspa (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	100
123	Luva látex cano longo reforçado tamanho GG (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
124	Luva látex cano longo reforçado tamanho G (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
125	Luva látex cano longo reforçado tamanho M (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
126	Luva látex reforçada tamanho G (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
127	Luva látex reforçada tamanho GG (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
128	Luva látex reforçada tamanho M (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
129	Mascara filtradora de proteção (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	800
Revestimentos, Pisos e Forros			
130	Forro de pvc frisado branco 4,00x0,20m permatti é resistente à umidade e possui alta durabilidade, com acabamento uniforme. É um produto versátil que pode ser aplicado em áreas secas como sala e quarto e em áreas úmidas como banheiro. É resistente à cupins e antimofo. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Metros Quadrados	960
131	Moldura para forro de PVC - Barra c/ 6metros cor branca (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	500
132	Piso área interna (Cerâmica) revestimento cerâmico liso e simples (EXCLUSIVO ME/EPP)	Metros Quadrados	1000
133	Piso para área externa (Cerâmica) antiderrapante, esmaltada e com uma superfície mais rústica e abrasiva (EXCLUSIVO ME/EPP)	Metros Quadrados	1000
134	Piso para banheiros (Cerâmica) antiderrapante, esmaltada e com uma superfície mais rústica e abrasiva (EXCLUSIVO ME/EPP)	Metros Quadrados	1000
Cobertura (Telhas)			
135	Comunheira (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

136	Telha americana: Altura 62 cm Largura 25,5 cm; Comprimento 42,8 m Espessura 6 mm; Inclinação 30 °. Igual ou Superior. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	24000
137	Telha colonial plan (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	24000
138	Telha fibro 2.44X50X4MM: Modelo Onda 75; Impermeável: Sim; Impermeabilidade 100 %; Material: Plástico; Tipo de Material: Polipropileno. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	800
139	Telha fibro 244x110x5mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidades	800
140	Telha galvanizada 1 m de largura x 3 m de comprimento (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	800
141	Telha galvanizada 1 metro de largura x 2,20 metros de comprimento (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	800
142	Telha portuguesa (dupla) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	24000
Lona e Telas			
143	Lona preta (4 metros de largura) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Metros	600
144	Tela Alambrado (Losangular) Descrição técnica: Tela de arame galvanizado trançado em malha losangular (diamante), alta resistência mecânica. Especificações usuais: Material: Aço galvanizado a fogo Malha: 5 cm; Fio: BWG 12; Altura: 2,50 m. Rolo: 25 m Indicação de uso: Quadras esportivas/ Escolas (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	265
145	Tela de sombreamento (Sombrite) 70% (EXCLUSIVO ME/EPP)	Metros	1000
146	Tela Soldada Galvanizada (Tela Artística / Alambrado Leve) Tela produzida com arames de aço galvanizado, soldados entre si em pontos de cruzamento, formando malha quadrada ou retangular uniforme. Material: Aço galvanizado a fogo ou eletrolítico. Malha: 2"x2" 5x5 cm; Diâmetro do arame: BWG 12; Altura do rolo: 1,20; Comprimento do rolo: 25 m; Resistência à corrosão; Solda ponto a ponto (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	240
147	Tela Soldada Galvanizada (Tela Artística / Alambrado Leve) Tela produzida com arames de aço galvanizado, soldados entre si em pontos de cruzamento, formando malha quadrada ou retangular uniforme. Material: Aço galvanizado a fogo ou eletrolítico. Malha: 2"x2"; 10x10 cm; Diâmetro do arame: BWG 14; Altura do rolo: 1,50 m; Comprimento do rolo: 25 m; Resistência à corrosão; Solda ponto a ponto (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	240
148	Tela Soldada Galvanizada (Tela Artística / Alambrado Leve) Tela produzida com arames de aço galvanizado, soldados entre si em pontos de cruzamento, formando malha quadrada ou retangular uniforme. Material: Aço galvanizado a fogo ou eletrolítico. Malha: 2"x2"; 10x10 cm; Diâmetro do arame: BWG 14; Altura do rolo: 1,80 m; Comprimento do rolo: 25 m; Resistência à corrosão; Solda ponto a ponto (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	240
ITENS COTA RESERVADA			
149	Areia fina	Metros	460
150	Areia grossa	Metros	500
151	Areia media	Metros	500
152	Bloco cimento 010	Unidades	4000
153	Bloco cimento 015	Unidades	4000
154	Bloco cimento 020	Unidades	4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

155	Brita 1	Metros	380
156	Cal reboco 20KG	Unidades	300
157	Cimento CP II 50 KG	Unidades	600
158	Cimento CP IV 50 KG	Unidades	1200
159	Pedra	Metros	300
160	Tijolo 10x20x30	Unidades	10000
161	Tijolo 15x20x30	Unidades	10000
162	Barra ferro CA 50 12MM - ½	Unidades	200
163	Tinta acrílica a base de água pronto para o uso, podendo ser aplicado sem precisar ser diluído, possui fácil aplicação, excelente cobertura e um acabamento uniforme. Pinta sobre mofo sem precisar de uma limpeza prévia, possui pouco respingo lata de 18 litros	Unidades	100
164	Fôrro de pvc frisado branco 4,00x0,20m permatti é resistente à umidade e possui alta durabilidade, com acabamento uniforme. É um produto versátil que pode ser aplicado em áreas secas como sala e quarto e em áreas úmidas como banheiro. É resistente à cupins e antimofo.	Metros Quadrados	240
165	Telha americana: Altura 62 cm Largura 25,5 cm; Comprimento 42,8 m Espessura 6 mm; Inclinação 30 °. Igual ou Superior.	Unidades	6000
166	Telha colonial plan	Unidades	6000
167	Telha galvanizada 1 m de largura x 3 m de comprimento	Unidades	200
168	Telha galvanizada 1 metro de largura x 2,20 metros de comprimento	Unidades	200
169	Telha portuguesa (dupla)	Unidades	6000
170	Tela Alambrado (Losangular) Descrição técnica: Tela de arame galvanizado trançado em malha losangular (diamante), alta resistência mecânica. Especificações usuais: Material: Aço galvanizado a fogo Malha: 5 cm; Fio: BWG 12; Altura: 2,50 m. Rolo: 25 m Indicação de uso: Quadras esportivas/ Escolas	Unidades	35
171	Tela Soldada Galvanizada (Tela Artística / Alambrado Leve) Tela produzida com arames de aço galvanizado, soldados entre si em pontos de cruzamento, formando malha quadrada ou retangular uniforme. Material: Aço galvanizado a fogo ou eletrolítico. Malha: 2"x2" 5x5 cm; Diâmetro do arame: BWG 12; Altura do rolo: 1,20; Comprimento do rolo: 25 m; Resistência à corrosão; Solda ponto a ponto	Unidades	60
172	Tela Soldada Galvanizada (Tela Artística / Alambrado Leve) Tela produzida com arames de aço galvanizado, soldados entre si em pontos de cruzamento, formando malha quadrada ou retangular uniforme. Material: Aço galvanizado a fogo ou eletrolítico. Malha: 2"x2"; 10x10 cm; Diâmetro do arame: BWG 14; Altura do rolo: 1,50 m; Comprimento do rolo: 25 m; Resistência à corrosão; Solda ponto a ponto	Unidades	60
173	Tela Soldada Galvanizada (Tela Artística / Alambrado Leve) Tela produzida com arames de aço galvanizado, soldados entre si em pontos de cruzamento, formando malha quadrada ou retangular uniforme. Material: Aço galvanizado a fogo ou eletrolítico. Malha: 2"x2"; 10x10 cm; Diâmetro do arame: BWG 14; Altura do rolo: 1,80 m; Comprimento do rolo: 25 m; Resistência à corrosão; Solda ponto a ponto	Unidades	60

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A aquisição de material de construção civil, material de pintura e ferramentas fundamenta-se na necessidade de atendimento das demandas ordinárias e eventuais das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG, especialmente quanto à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos em prédios, espaços, instalações e estruturas públicas municipais.

3.2. A contratação busca assegurar que a Administração disponha dos materiais e insumos necessários para preservar as condições de uso, segurança, salubridade e funcionalidade dos bens públicos, evitando a deterioração de estruturas, a paralisação de atividades administrativas e prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população.

3.3. Os benefícios diretos esperados consistem na maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, na padronização dos materiais utilizados, na melhoria das condições dos espaços públicos e na redução de improvisações ou aquisições isoladas para suprir necessidades recorrentes.

3.4. Como benefícios indiretos, espera-se a preservação do patrimônio público municipal, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a redução de desperdícios e o fortalecimento da eficiência administrativa no planejamento e execução das ações de manutenção e conservação.

3.5. A contratação guarda compatibilidade com o planejamento da Administração Municipal, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade contínua, recorrente

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

e comum às diversas Secretarias, permitindo melhor organização das demandas e maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de construção civil, material de pintura, ferramentas, equipamentos de apoio, EPIs, revestimentos, telhas, lonas, telas e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG.

4.2. A solução proposta tem por finalidade assegurar que a Administração Municipal disponha de instrumento hábil para aquisição dos materiais necessários à manutenção, conservação e pequenos reparos em prédios, espaços, instalações e estruturas públicas municipais, conforme as demandas ordinárias e eventuais apresentadas pelas Secretarias Municipais ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. A opção pelo Pregão justifica-se porque os materiais pretendidos possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como descrição do item, unidade de medida, dimensões, composição, resistência, capacidade, acabamento, validade, certificações aplicáveis e demais características necessárias à sua identificação.

4.4. A adoção da forma eletrônica mostra-se tecnicamente e economicamente adequada, pois amplia a competitividade, permite maior participação de fornecedores, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, confere maior transparência ao procedimento e contribui para a racionalização dos atos administrativos relacionados à fase externa da licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

4.5. Além disso, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista ser conveniente para a Municipalidade a aquisição dos bens com previsão de fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, em consonância com a hipótese prevista no art. 3º, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, observada a regulamentação aplicável ao Município.

4.6. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à natureza recorrente, variável e parcelada da demanda, possibilitando planejamento prévio, padronização das condições de fornecimento, redução da repetição de procedimentos licitatórios, atendimento a múltiplas Secretarias, maior agilidade no suprimento das demandas e melhor controle dos quantitativos efetivamente utilizados pela Administração.

4.7. Os itens que compõem a solução deverão observar as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, contemplando materiais novos, de primeiro uso, em condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte, sem avarias, deformações, sinais de reaproveitamento ou vícios aparentes que comprometam sua utilização.

4.8. Os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO, Ministério do Trabalho e Emprego ou demais órgãos competentes, especialmente quanto a requisitos de segurança, resistência, desempenho, composição, dimensões, acabamento, certificação e compatibilidade com a finalidade de uso.

4.9. Os materiais de pintura, acabamento e correlatos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, com identificação mínima do fabricante, lote, composição, conteúdo, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, de modo a permitir a conferência pela Administração e a adequada utilização dos produtos.

4.10. Os equipamentos de proteção individual, quando assim caracterizados, deverão possuir Certificado de Aprovação - CA válido, quando exigido pela legislação aplicável, garantindo que os itens atendam às condições mínimas de segurança para utilização pelos servidores municipais.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

4.11. As ferramentas, equipamentos de apoio e materiais de uso operacional deverão apresentar resistência, ergonomia, acabamento e segurança compatíveis com sua finalidade, de forma a permitir o uso adequado em atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos.

4.12. Quanto à garantia, os materiais deverão possuir garantia legal contra vícios e defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventual garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor, especialmente nos itens cuja natureza comporte maior durabilidade, como ferramentas, equipamentos de apoio, louças, portas, janelas e demais produtos de uso continuado.

4.13. A execução da solução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade das Secretarias Municipais e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observando-se o prazo de entrega de até 5 dias após o recebimento da solicitação pela contratada.

4.14. Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, com defeitos, danos, prazo de validade incompatível, ausência de identificação mínima ou qualquer inconformidade deverão ser recusados ou substituídos, sem ônus adicional para o Município, conforme regras previstas neste Termo de Referência.

4.15. A solução apresenta justificativa técnica por permitir o atendimento organizado e contínuo das demandas de manutenção e conservação dos bens públicos municipais, evitando improvisações, atrasos e descontinuidade no suprimento de materiais necessários ao funcionamento regular das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

4.16. A justificativa econômica decorre da possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos pela competição entre fornecedores, do ganho de escala proporcionado pelo planejamento conjunto das demandas, da redução de compras isoladas e da contratação apenas conforme a necessidade efetiva da Administração.

4.17. Assim, a solução definida mostra-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, pois permite o fornecimento futuro e eventual dos materiais

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

necessários às Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG, com maior planejamento, economicidade, controle administrativo, transparência e preservação do patrimônio público municipal.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, padronização e adequação ao uso pretendido, de modo a atender às demandas das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG.

5.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, deformações, sinais de reaproveitamento, vícios aparentes ou quaisquer condições que comprometam sua utilização adequada pela Administração.

5.3. Os produtos deverão observar as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, especialmente quanto à descrição, unidade de medida, dimensões, composição, resistência, capacidade, acabamento, validade, certificações aplicáveis e demais características necessárias à correta identificação do item.

5.4. Os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO, Ministério do Trabalho e Emprego ou demais órgãos competentes, especialmente quanto aos requisitos de segurança, desempenho, resistência, composição, certificação, rotulagem e compatibilidade com a finalidade de uso.

5.5. Os materiais de construção civil, ferragens, fixadores, revestimentos, telhas, louças, portas, janelas, ferramentas, acessórios e correlatos deverão apresentar características compatíveis com sua destinação, assegurando resistência, funcionalidade e segurança para utilização nas atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos dos bens públicos municipais.

5.6. Os materiais de pintura, acabamento e correlatos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, com identificação do fabricante, conteúdo, composição, lote, data

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, devendo possuir condições adequadas de uso e rendimento compatível com as especificações exigidas.

5.7. Os equipamentos de proteção individual, quando assim caracterizados, deverão possuir Certificado de Aprovação - CA válido, quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender às condições mínimas de segurança, resistência e adequação ao uso pelos servidores municipais.

5.8. As ferramentas e equipamentos de apoio deverão possuir resistência, ergonomia, acabamento e segurança compatíveis com o uso em atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos, devendo apresentar estrutura íntegra e adequada à finalidade prevista.

5.9. Nos itens que contenham madeira ou componentes de origem florestal, deverá ser observada, quando aplicável, a origem legal ou renovável do material, em conformidade com as normas ambientais pertinentes.

5.10. Não será admitido o fornecimento de produtos falsificados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados, vencidos, danificados, deteriorados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

5.11. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos possuam garantia legal contra vícios e defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

5.12. Os requisitos definidos são necessários e suficientes para assegurar a qualidade mínima dos materiais, a segurança na utilização, a compatibilidade com as demandas públicas e a seleção da proposta mais vantajosa, sem restrição indevida à competitividade.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG, nas quantidades

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

estabelecidas em cada Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da respectiva solicitação pela contratada.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, em local a ser informado na Ordem de fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada pela contratada.

6.4. O recebimento consistirá na conferência das características, especificações, quantidades, unidades de medida, condições de conservação, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais elementos constantes da Nota Fiscal/Fatura, em comparação com o previsto neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta da contratada.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, vícios aparentes, prazo de validade incompatível, ausência de identificação mínima, sinais de reaproveitamento ou qualquer outra inconformidade, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo servidor responsável ou pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência dos materiais entregues.

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será aquela correspondente à regularização total da pendência, mediante substituição, complementação ou correção do material, conforme o caso.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas, nem afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente constatados.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, transporte, carga, descarga ou entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira, patrimonial ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

6.12. No caso de produtos sujeitos a prazo de validade, especialmente materiais de pintura, acabamento e correlatos, o prazo de validade na data da entrega deverá ser compatível com a adequada utilização pela Administração, não podendo ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo justificativa aceita pela Administração.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG e mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:
9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade Econômica e Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

c) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

d) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

f) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado pela Plataforma Licitar Digital nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração.

DA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 24

O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

A divulgação antecipada dos preços de referência pode comprometer a competitividade da licitação, com possível alinhamento prévio de preços entre fornecedores, reduzindo a efetividade da disputa e resultando em prejuízo ao erário.

Ao manter sigiloso o orçamento estimado da contratação até a fase adequada do processo licitatório, busca-se preservar o interesse público e assegurar maior vantagem à Administração, conforme os princípios da eficiência e da economicidade

Justifica-se assim a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. A dotação orçamentária só será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Portanto, não é obrigatório informar a dotação orçamentária no registro de preços conforme a lei 14.133/2021

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e os termos de sua proposta.

12.1.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conferindo as quantidades, especificações, unidades de medida, condições de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos aplicáveis.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, inconformidades ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual ou equivalente.

12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, quando constatada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada, especialmente nas hipóteses de prejuízo ao erário ou necessidade de providências judiciais.

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

12.1.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato ou instrumento equivalente, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato ou instrumento equivalente, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal, na qual deverão constar as informações referentes ao objeto fornecido.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidade com as especificações exigidas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

13.1.8. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, impedimento ou fato relevante que se verifique durante o fornecimento ou no local de entrega dos materiais.

13.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade relacionada ao fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com as condições pactuadas ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens públicos ou bens de terceiros.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

13.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que solicitado pela Administração.

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.15. Comprovar, quando aplicável, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação, quando não forem de domínio público.

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos, tributos, fretes, seguros, encargos ou quaisquer despesas de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, transporte, armazenamento e entrega aplicáveis

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

aos materiais fornecidos, bem como as normas internas da Contratante relacionadas ao recebimento dos bens.

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária diante de inconformidade, risco ou descumprimento das condições pactuadas.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senhora do Porto/MG, 02 de julho de 2026.

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia dos Santos
Secretária Adjunto de Infraestrutura

Júnia Cristina Ferreira do Carmo
Técnico em Segurança do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Senhora do Porto, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais, CEP 39.745-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Daniel Pires Soares, portador do CPF N. 070.XXX.XXX-48.

FORNECEDOR REGISTRADO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo nº 042/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, material de pintura, ferramentas, equipamentos de apoio, EPIs e insumos correlatos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora do Porto/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Senhora do Porto/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senhora do Porto/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senhora do Porto/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Sra. Ana Lúcia dos Santos - Secretária Adjunto de Infraestrutura. que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado datado em 23/06/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 042/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Guanhães - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora do Porto, ____ de ____ de 2026

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fornecedor
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais , CEP 39.745-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Daniel Pires Soares, portador do CPF N. 070.XXX.XXX-48.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo n.º 042/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, material de pintura, ferramentas, equipamentos de apoio, EPIs e insumos correlatos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: Ana Lúcia dos Santos - Secretária Adjunto de Infraestrutura.

8.1.2. Gestor do contrato: Daniel Pires Soares – Secretário Municipal de Infraestrutura.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

- a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) material(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 042/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Guanhães - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fornecedor
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO IV - DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 042/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.	
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.	
(Município/UF), ____ de _____ de 20__.	
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)	
Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- Data e horário em que a cotação foi realizada;
- Preço unitário cotado para cada item;
- Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO	
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo Licitatório nº _____	Modalidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

Objeto:

Empresa Licitante: _____ **CNPJ:** _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão

Social: _____

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço: _____

Bairro / Município / UF:

CEP:

Telefone:

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante:

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250	

(Município/UF), ____ de _____ de 20__.	
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)	
Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

- 4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecuibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

(Município/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura